

LEI N° 3.451/09 DE 15/10/09

AUTORIZA PAGAMENTO A INATIVOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica a Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio autorizada a efetuar pagamento de diferenças de vencimentos devidas a Servidores Inativos da Fundação, decorrentes de Direitos reconhecidos pelo Poder Judiciário da Comarca.

Art. 2º - Os benefícios dos Direitos mencionados no Art. 1º, inclusive o respectivo valor, integram a descrição do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O valor reconhecido a ser pago, refere-se a diferença dos vencimentos ocorridas no período de janeiro de 2003 a dezembro de 2008.

Art. 4º - O valor devido a cada Servidor Inativo, será pago em 5(cinco) parcelas de igual valor, e incluídas na Folha de Pagamento, com início na competência de outubro/2009.

Art. 5º - Os encargos decorrentes desta Lei, serão suportados por dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 15 de outubro de 2009.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal